João Pessoa, 04 de setembro de 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no processo TRT nº 000.22981/2014,

RESOLVE

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente à servidora Maria do Rosario Teixeira Leite Gregorio de Andrade, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na proporção de 30/30 (trinta trinta avos), nos termos do art. 40, da CF e art. 6°-A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, com a VPNI (decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção – FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001) e art. 3º da Lei nº 8.911/94, bem como o percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001), e, por fim, a parcela da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03, previsto no anexo VIII, da Lei nº 12.774/2012 (artigo 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, incluído pela Lei nº 12.774/2012), nos termos do art. 193 da Lei nº 8.112/90, e nas orientações contidas nos Acórdãos nº 2076/2005 e nº 1870/2005 do Plenário do C. TCU.

Dê-se ciência. Publique-se no DA e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Desembargador Presidente